



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017**  
**DISPENSA Nº 006/2017**

**1 JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial do fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades básicas nos hospitais, escolas e creches do Município de Surubim, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, dos contratos em vigor até 31/12/2016, além de não haver tais produtos em estoque.

Observa-se o permissivo da Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

Diante disso, visando não privar a população dos alimentos imprescindíveis para o devido atendimento nos hospitais, escolas e creches geridas pela Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.

Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto, de forma definitiva.

**2 DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para o Município de Surubim, da seguinte forma: **Não Perecíveis (LOTE I), Perecíveis de Origem Animal (LOTE II), Hortifruti (LOTE III); e Pães e Bolos (LOTE IV)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

3.1 Menor preço por lote.

**4 DO REGIME DE FORNECIMENTO**

4.1 Fornecimento parcelado.

**5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**6 DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;

6.2 O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

**7 DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

7.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.3 O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua João Batista, nº 80, centro, nesta cidade;
- 7.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- 7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);
- 7.6 A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/FATURA subsequente a da ocorrência.

**8 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

- 8.1 A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria de Administração, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.3 Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.
- 8.4 Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

**9 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1 Lote I - Não Perecíveis.**

ITEM	DESCRICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UN	100



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2	ACHOCOLATADO EM PÓ UND. FD DE 25X400 g. Deverá ser obtido de matérias prima sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas,detritos animais ,cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais.Aspectos :pó homogeo,cor próprio de tipo,cheiro característico e sabor doce próprio.Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado,não contem glúten Achocolatado em pó 25x400g,com prazo de validade de no mínimo 06 meses a parti da data de entrega.	FD	250
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO FD 30 X 01 kg; de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	FD	500
4	ADOÇANTE PARA FORNO E FOGÃO EM PÓ - 66g Adoçante em pó para forno e fogão, em vidros de 66g.	UN	75
5	ALHO kg; recentemente descascado, branco, graúdo.	KG	4000
6	ARROZ INTEGRAL- FD 30 X 01 kg características técnicas: classe :longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FD	10
7	ARROZ PARBOLIZADO FD 30 X 01 kg; tipo 1, sem glútem , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no 250mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	FD	550
8	AVEIA em flocos - isenta de sujidades, parasitas e larvas admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem de 250g. Fardo com 24 unidades.	FD	15
9	BISCOITO INTEGRAL TIPO DOCE - AVEIA E MEL. 200g.	UN	75
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA CX 10 X 400G,Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,açucar,gordura vegetal,açucar invertido,creme de milho ou amido de milho,carbonato de cálcio,sal,coco ralado,fermentos químicos:bicarbonato de amônio,bicarbonato de sódio,pirofosfato ácido de sódio, estabilizante:leciina desoja,composto vitamínico niacina(vitamina B3),tiamina (vitamina B1) riboflavina(vitamina B2),e (vitamina B6),aromatizante.Com prazo de validade minimo 06 meses,a partir da data de entrega.	CX	5800



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CX C/ 20 PC DE 400 g; Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de Cx:20X400gr, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – Cx:20X400gr	CX	2500
12	BOLACHA INTEGRAL TIPO SALGADO CX C/ 20 PC DE 400 g;- deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	40
13	COLORÍFICO FD 100 x 100g; com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa.	FD	450
14	COMINHO FD 100 x 100g; com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa.	FD	250
15	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 UND DE 180 g; simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	CX	1700
16	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA FD30X01 kg – seca, fina, torrada, validade mínima de 06 meses, embalagem: em sacos plástica atóxicos personalizados com prazo de validade.	FD	180
17	FEIJÃO CARIOCA FD 30 X 01 kg; tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, empacotado	FD	400



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

18	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO FD C/ 30 PC DE 500 g; produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	FD	1200
19	IOGURTE DIET.. 180g	UN	1000
20	LEITE EM PÓ DESNATADO... FD C/ 50 PC DE 200 g; obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, não contém glúten. Devendo ter boa solubilidade. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	FD	20
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL FD C/ 50 PC DE 200 g; obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	FD	100
22	MACARRÃO FD C/ 20 PC DE 500 g; tipo ninho.	FD	1250
23	MACARRÃO FD C/ 20 PC DE 500 g; com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	FD	1250
24	MACARRÃO INTEGRAL... FD C/ 20 PC DE 500 g – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FD	30
25	MARGARINA CX c/ 24 unid de 250g.	CX	350
26	ÓLEO DE SOJA CX C/ 20 UND DE 900 ml; Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização	CX	500
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FD C/ 20 PC DE 400 g; A soja deve ser não transgênica.	FD	1000
28	SAL FD 30 X 01 kg; iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica.	FD	100
29	VINAGRE CX C/ 12 UND DE 500 ml; fermentado de vinho com a	CX	600





**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

acidez mínima de 4,0%		
-----------------------	--	--

**9.2 Lote II - Perecíveis de Origem Animal**

ITEM	DESCRICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	Carne Bovina – tipo Acém ou Paleta, sem osso, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem própria, pesando sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	KG	20000
2	CARNE DE CHARQUE Ponta de Agulha, produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria. Fardo com 6 pacotes de 5 kg perfazendo um total de 30kg	FD	250
3	FRANGO RESFRIADO, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2Kg por peça.	KG	45000
4	OVO de galinha branco tipo extra, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada (bandeja c/ 30 unid.).	BD	8000

**9.3 Lote III - Hortifrúti**

ITEM	DESCRICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	ALFACE PÉS; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	UND	800
2	ALHO kg; recentemente descascado, branco, graúdo.	KG	100
3	BATATA DOCE Kg; de 1ª qualidade, sem rama, fresca, apresentando tamanho uniforme, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes); devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem.(Quilo)	KG	1500



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4	BATATA INGLESA Kg; de 1ª qualidade, fresca, apresentando tamanho uniforme, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes); devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem.(Quilo)	KG	1000
5	BETERRABA Kg; de 1ª qualidade, fresca, apresentando tamanho uniforme, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes); devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem.(Quilo)	KG	150
6	CEBOLA Kg; de 1ª qualidade; compacta e firme; sem defeitos sérios; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos; acondicionada em saco de polietileno pesando (20+/- 1,0)Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem.	KG	650
7	COENTRO MOLHO; ser bem desenvolvido, firme, intacto, sem danos físicos.	MOLHO	1000
8	COUVE FOLHA MOLHO; ser bem desenvolvida, firme, intacta, sem danos físicos.	MOLHO	150
9	CENOURA Kg; de 1ª qualidade; sem rama; fresca; apresentando tamanho uniforme; compacta e firme; sem defeitos sérios (rachaduras e cortes); devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem.	KG	450
10	CHUCHU; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	KG	440
11	INHAME Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	KG	800
12	JERIMUM Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	KG	630
13	PEPINO Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	KG	250
14	PIMENTÃO kg; verde extra.	KG	480
15	TOMATE Kg; de 1ª qualidade, fresca, apresentando tamanho uniforme, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes); devendo ser bem desenvolvida; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem.(Quilo)	KG	1000
16	COCO SECO UND; ser bem desenvolvido, firme, sem danos físicos.	UND	144
17	ABACAXI UND; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	UND	720





**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

18	BANANA COMPRIDA UND; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	UND	2400
19	GOIABA MADURA Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	KG	340
20	LARANJA UND; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	UND	3840
21	LIMÃO UND; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	UND	1440
22	MAMÃO AVAI Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito. Peso médio da fruta: 1kg.	KG	2000
23	MELÃO Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito. Peso médio da fruta: 3kg.	KG	870
24	MELANCIA ; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito. Peso médio da fruta: 8kg.	KG	2000
25	MAÇÃ ; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito. Peso médio da fruta: 150g.	KG	200
26	MARACUJÁ ; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito. Peso médio da fruta: 200g.	KG	480
27	MANGA; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito. Peso médio da fruta: 1kg.	KG	150
28	REPOLHO; ser bem desenvolvido, firme, intacto, sem danos físicos.	UND	100
29	ESPIGA DE MILHO; fruto íntegro com grãos inteiros de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e isento de sujidades, parasitas e larvas. Uso em período junino.	UND	100

**9.4 Lote IV - Pães e Bolos**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT
1	Bolo de Bacia - bolo preparado com farinha de trigo, margarina, ovos, leite e açúcar. Embalado adequadamente e individualmente, com aprox. 25g; Conhecido popularmente como bolo de saia	UND	15000
4	Pão Doce – composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 01g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, matéria prima de 1ª qualidade isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50g por unidade, caramelo de açúcar para pincelar e coco, vida útil de 6 horas embalados em embalagens apropriadas.	KG	1200



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5	Pão Frances, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0,2 gramas de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagens apropriadas.	KG	8000
6	Pão integral - Pão, integral, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado horizontalmente.	KG	1000

- 9.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração de Surubim, em local por ela indicado na solicitação, no período das 7:00 às 13:00 hs;
- 9.6 O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação pela CONTRATANTE, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- 9.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- 9.8 Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 9.9 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

## **10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 O objeto desta licitação será recebido:
- 10.1.1 Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Administração para efeito de posterior verificação de conformidade dos alimentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.
- 10.2 Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;
- 10.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4 Fica assegurado à Secretaria de Administração, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;
- 10.5 Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;
- 10.6 As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

**11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 11.1.1 Realizar a entrega dos alimentos/produtos, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que o fornecimento seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e qualidade;
- 11.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;
- 11.1.5 Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 11.1.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.8 Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.1.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 11.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.1.14 Entregar os alimentos/produtos em perfeitas condições para o consumo humano;
- 11.1.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- 11.1.16 Entregar os alimentos/produtos acondicionados de forma adequada a garantir a sua integridade e qualidade;
- 11.1.17 Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com a estabelecida no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;
- 11.1.18 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.1.19 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.1.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.1.21 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Administração, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

**12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
  - 12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
  - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
  - 12.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
  - 12.1.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
- 12.1.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.1.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.1.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.1.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.1.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 12.1.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
- 12.1.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.15 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

**13 DO PREÇO A SER CONTRATADO**

- 13.1 Os valores para a contratação são de: LOTE I - R\$ 1.588.486,00; LOTE II - R\$ 863.090,00; LOTE III - R\$ 64.657,10; e LOTE IV - R\$ 121.448,00, para 180 (cento e oitenta) dias;
- 13.2 O preço foi obtido por chamamento público, tendo sido as propostas das empresas **KF CAVALCANTI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.022.710/0001-39** (LOTES I, III e IV) e **APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.337.746/0001-71** (LOTE II) as de menor valor dentre as ofertadas.

**14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Unidade Gestora:** 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030102 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030102 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 10 302 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
**Ação:** 10 302 1002 0025 0000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade  
**Dotação:** 722 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 310.000 – Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora:** 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030102 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030102 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 10 302 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
**Ação:** 10 302 1002 0025 0000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade  
**Dotação:** 721 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 300.000 – Recursos Trans. Pelo SUS

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 05 – Secretaria de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 05 – Secretaria de Educação  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 12 306 – Alimentação e Nutrição  
**Programa:** 12 306 1202 – Programa Alimentação Suplementar  
**Ação:** 12 306 1202 0272 0000 – Manutenção da Merenda Escolar  
**Dotação:** 128 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 110 000 – Recurso Próprio  
**Dotação:** 129 – 3.3.90.30.00 0.01.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 200 001 – PNAE  
**Dotação:** 130 – 3.3.90.30.00 0.05.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 200 000 – Q.E.S.E

## **15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o





***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

foro da Cidade de Surubim será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

**16 DAS PENALIDADES**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

16.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não manter a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

16.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 16.1.3 e 16.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 16.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.
- 16.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 16.6 O comportamento previsto no subitem 16.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	contrato
--	----------

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência



**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 16.1 desta cláusula.
- 16.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;
- 16.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 16.13 Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 16.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 16.15 Decorrido o prazo previsto no item 16.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 16.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- 17.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 17.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.4 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;
- 17.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;
- 17.6 Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;



***Prefeitura Municipal de Surubim***  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 17.7 A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

Surubim, 23 de janeiro de 2017

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Sr. Arquimedes Franklin de Lima Neto